

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12736

Altera o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 20.740, de 05 de outubro de 2021, e ainda o contido nos protocolados sob nº 19.660.217-8 e 19.285.393-1,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea 'f' do inciso II do art. 18 do Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

f) servidor civil e militar, quando integrante de comitiva do Governador ou Vice-Governador, ou designado para representar o Chefe do Poder Executivo, ou ainda, em atividade típica do previsto no art. 11, da Lei. nº 19.848, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 2.428, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os valores das Tabelas, constantes dos Anexos deste Decreto serão reajustados anualmente, em cada mês de outubro, pelo

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12736

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante resolução da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Altera o anexo I do Decreto nº 2.428, de 2019, que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 4º Altera o anexo II do Decreto nº 2.428, de 2019, que passa a vigorar conforme anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 DEZ de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLO MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

DECRETO 12.736 de 2022

ANEXO I

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Composição da Diária		Valor da Diária em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS DE ESTADO	DEMAIS MUNICÍPIOS
Alimentação	30%	134,85	106,95	83,60
Pousada	70%	314,65	249,55	195,30
Total	100%	449,50	356,50	279,00

DECRETO 12736 de 2022

ANEXO II
TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

Categorias	Composição da Diária		Valor da Diária em U\$				
			América Latina e Caribe	América do Norte	Oriente Médio e África	Europa / Turquia	Ásia / Oceania
Governador e Vice-Governador	Alimentação	30%	85,01	110,48	111,00	114,92	131,45
Secretário de Estado							
Superintendente							
Assessor Especial – simbologia AE-1							
Procurador Geral do Estado							
Controlador Geral do Estado	Pousada	70%	198,35	257,79	259,00	268,13	306,70
Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual da Defesa Civil							
Total da Diária		100%	283,36	368,27	370,00	383,05	438,15
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná	Alimentação	30%	76,39	101,76	104,64	106,83	122,45
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná							
Diretor da Coordenação da Receita do Estado.							
Cargo em comissão de direção e assessoramento superior, simbologia DAS-1, DG1 , DD1 e FG1.	Pousada	70%	178,24	237,43	244,18	249,28	285,74
Total da Diária		100%	254,63	339,19	348,82	356,11	408,19
Ocupante de cargo em comissão de direção e assessoramento superior – simbologia DAS-2 à DAS-5, FG2 à FG5	Alimentação	30%	68,16	93,40	87,46	98,40	113,84
Ocupante de cargo de Agente de Aviação do QPPE.							
Servidor civil e militar quando integrante de comitiva do Chefe do	Pousada	70%	159,05	217,93	204,06	229,59	265,64

12736

Poder Executivo ou do Vice- Governador, ou designado para representar o Governador do Estado.							
Total da Diária		100%	227,21	311,33	291,52	327,99	379,48
Técnicos com formação superior e cargos em comissão, símbolo 1-C à 15-C.	Alimentação	30%	59,54	85,04	78,49	90,32	108,61
	Pousada	70%	138,94	198,43	183,13	210,73	253,40
Total da Diária		100%	198,48	283,47	261,62	301,05	362,01
Demais servidores	Alimentação	30%	50,92	76,31	69,88	82,93	96,24
	Pousada	70%	118,83	178,08	163,08	193,52	224,57
Total da Diária		100%	169,75	254,39	232,96	276,45	320,81



ePROCOLO



Documento: **12736.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 02/12/2022 10:17.

Inserido ao protocolo **19.660.217-8** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 02/12/2022 10:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29cdc3cec9c1fd7ea860824a39fc550.